Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 219/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1082/2021
PROTOCOLO	: 2088781
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: AGENOR MATTIELLO
INTERESSADOS	1. MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI 2. STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 3. C. L. R. COMÉRCO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO AUM. E MÉDICO HOSP. EIRELI
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL INFANTIL E CREME DENTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços uma vez que os atos praticados estão de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Normas Regimentais desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 18ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 25 a 28 de setembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 182/2020, e formalização da Ata de Registro de Preços nº 103/2020** realizado pelo Munícipio de Campo Grande, por intermédio da Secretaria de Gestão - SEGES, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012; pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012; pelo **retorno** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para que promova o acompanhamento da Execução Global desta Ata, conforme documentos anexados.

Campo Grande, 28 de setembro de 2023.

Conselheiro-Substituto **Célio Lima de Oliveira** - Relator

(Ato Convocatório n. 01/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

I.RELATÓRIO

Trata-se de exame do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 182/2020 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, realizado pelo Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria de Gestão – SEGES.

O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição de escova dental infantil e creme dental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A Divisão de Fiscalização de Saúde – DFS, realizou análise dos procedimentos praticados e manifestou seu entendimento pela conformidade em todos os aspectos relevantes e critérios aplicados (ANÁLISE ANA – DFS 7263/2022).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que examinou o feito e concluiu pela legalidade e regularidade do Pregão Eletrônico e da formalização da Ata de Registro de Preços (PARECER PAR - 4ªPRC – 10994/2022).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira – Relator

II - MÉRITO

Inicialmente, com base no art. 4º, III, da Resolução nº 98/2018, verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, passando ao exame do mérito, que recai sobre o procedimento licitatório Pregão Eletrônico e a formalização da Ata de Registro de Preços.

O processo está instruído com o Termo de Referência, a justificativa e autorização para licitar, a designação do pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, o edital e seus anexos aprovados pela assessoria jurídica, o comprovante da publicação do edital na imprensa oficial, a documentação do credenciamento e da habilitação das empresas vencedoras, a ata de deliberações da comissão e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

No que se refere à Ata de Registro de Preços nº 103/2020 (peça 17) foi estabelecida para vigorar por 12 meses a contar da sua publicação oficial, tendo como vencedoras as seguintes empresas: Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Eireli, Star Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alim. e Médico Hosp. Eireli.

Concernente às publicações dos respectivos extratos na imprensa oficial e à remessa dos documentos obrigatórios a este Tribunal, foram efetivados de forma tempestiva, atendendo aos prazos estipulados, respectivamente, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 88/2018.

Por conseguinte, conclui-se que os atos praticados estão de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Normas Regimentais desta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho a manifestação da Divisão de Fiscalização de Saúde – DFS e o parecer do Ministério Público de Contas, e **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 182/2020, e formalização da Ata de Registro de Preços nº 103/2020 realizado pelo Munícipio de Campo Grande (CNPJ nº 03.501.509/0001-06), por intermédio da Secretaria de Gestão - SEGES, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

III - Pelo **RETORNO** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para que promova o acompanhamento da Execução Global desta Ata, conforme documentos anexados.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preço.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.
Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira.
Tomaram parte no julgamento a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos e o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.
Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 28 de setembro de 2023.

Conselheiro-Substituto **CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA**

Relator (Ato Convocatório n. 01/2023)

VAS/PMS